



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº. 6.198, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei 2.978, de 12 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 3.237, de 18 de outubro de 2017,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para integrarem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Adriana Deise Sanches Machado de Oliveira
Suplente: Thais Martins Oura

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Liliane Maria Bolla Polonio
Suplente: Ana Cláudia de Lima Valini

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Diva Pereira dos Santos
Suplente: Lucilena Aparecida Paziam

d) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Edineia Aparecida Vicente
Suplente: Tatiane Cristina Pavani



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

e) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

Titular: Valdir Aparecido dos Santos

Suplente: Silmara Aparecida Pignolato

II - Representantes de Organizações da Sociedade Civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso:

a) Associação Voluntariado de Barra Bonita – Grupo de Prevenção e Tratamento do Câncer:

Titular: Maria do Carmo Romabelli Bibian

Suplente: Isabel Aparecida Galvão Nahun

b) Clube da 3ª Idade de Barra Bonita:

Titular: Marcia Aparecida Lopes

Suplente: Maria José da Silva

c) Centro Espírita Cristão – Lar de Amparo à Velhice e à Infância de Barra Bonita:

Titular: Candida Rufato

Suplente: Maria Clara Bombonatti Olenki

d) Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita:

Titular: Adriana Vieira

Suplente: Jose Avelino Dias Ramos

e) Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita:

Titular: Jessica Pereira Garbi

Suplente: Gisele Witt Said

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 3º As competências do Conselho Municipal de Direitos do Idoso estão descritas na Lei 2.978, de 12 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 3.237, de 18 de outubro de 2017.

Parágrafo único. A função de membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
14 de junho de 2022.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.


ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo